

Cidadania, Sociedade e Consumo: uma proposta para reflexão

Maria Cristina Paiva Santiago¹

Anna Taddei²

Resumo: A proposta do presente ensaio é tecer algumas considerações sobre a relação existente entre o exercício da cidadania e o consumo. Para tanto, parte-se de uma análise da cidadania, conforme Adela Cortina, na Europa e na América, para, então, tratá-la especificamente no Brasil, a fim de identificar as diferenças existentes na sua formação. O que se pretende é verificar as possíveis formas de concretização da cidadania na sociedade de consumo atual. Desse modo, segue-se abordando o consumo na perspectiva de alguns autores e, dentre eles, Nestór García Canclini, apontando o consumo como possibilidade de exercício da cidadania na sociedade contemporânea.

Palavras-chave: Cidadania; Sociedade; Consumo.

Resumen: El propósito de este ensayo es presentar algunas consideraciones sobre la relación entre la ciudadanía y el consumo. Para ello, se parte de un análisis de la ciudadanía, con Adela Cortina, en Europa y América, para luego tratarla específicamente en Brasil, con el fin de identificar las diferencias en su formación. El objetivo es verificar las posibles formas de realización de la ciudadanía en el consumo actual. Por lo tanto, se sigue abordando el consumo en la opinión de algunos autores, y entre ellos, Néstor García Canclini, señalando el consumo como la posibilidad de la ciudadanía en la sociedad contemporánea.

Palabras llave: Ciudadano, Sociedad; Consumo.

1. Introdução

Pretende-se com o tema ensejar a discussão e análise sobre as formas de se concretizar a cidadania dentro da sociedade atual. A respeito da cidadania, inicialmente, toma-se a linha

¹ Mestranda em Direito Econômico pela Universidade Federal da Paraíba. Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro. Professora do Curso de Direito do Centro Universitário de João Pessoa – Paraíba. Advogada. Professora colaboradora de Pesquisa intitulada *A proteção do consumidor de crédito consignado como um princípio fundamental assecuratório da dignidade e desenvolvimento econômico do cidadão*, desenvolvida no Centro Universitário de João Pessoa. Associada fundadora do Grupo de Pesquisa de Direito Civil Constitucional da Universidade Federal da Paraíba.

² Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Paraíba. Professora do Curso de Direito do Centro Universitário de João Pessoa – Paraíba. Advogada. Coordenadora de Pesquisa intitulada *A proteção do consumidor de crédito consignado como um princípio fundamental assecuratório da dignidade e desenvolvimento econômico do cidadão*, desenvolvida no Centro Universitário de João Pessoa.

de concepção proposta por Adela Cortina, precipuamente as idéias apresentadas em seu livro ‘Cidadãos do mundo: para uma teoria da cidadania’, cujo objetivo é explicar, a relação existente entre cidadania e o sentimento de adesão à sociedade. Posteriormente, faz-se uma análise histórica da formação da cidadania no Brasil, demonstrando-o, através de uma análise descritiva da história de sua construção, traços distintivos entre a formação da cidadania, abordada por Cortina, e a realidade da cidadania no Brasil.

Em seguida, propõe-se uma reflexão sobre o consumo, em razão de ser considerado por alguns teóricos, a exemplo de Nestór García Canclini, uma forma de concretizar-se a cidadania. Igualmente, busca-se destacar que, independente, dos distintos modos de formação da pessoa em cidadã, em razão dos variados processos históricos que permeiam a formação da comunidade a que pertencem, todas guardam em comum, a relação com o consumo, como modo de exercer sua cidadania.

2. Cidadania: uma leitura epistemológica sobre sua formação

O tema da cidadania³ está novamente em posição de destaque no mundo acadêmico. Variadas razões poderão ser invocadas para explicar esta tendência, entretanto, toma-se como base, para a argumentação, do presente escrito, o individualismo hedonista⁴, apontado por

³ De acordo com Cortina: O conceito de “cidadania” que se coverteu em padrão foi o de “cidadania social”, tal como Thomas H. Marshall o concebeu há meio século. A partir dessa perspectiva, é cidadão aquele que, em uma comunidade política, goza não só dos *direitos civis* (liberdades individuais), nos quais insistem as tradições liberais, não só de *direitos políticos* (participação política), nos quais insistem os republicanos, mas também de *direitos sociais* (*trabalho, educação, moradia, saúde, benefícios sociais em épocas de particular vulnerabilidade*). Assim, a cidadania social se refere também a esse tipo de direitos sociais, cuja proteção era garantida pelo Estado nacional, entendido não já como Estado social de direito. (2001, p. 51-52)

⁴ Conforme aduz Gilles Lipovetsky, em seu livro ‘A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo’ o status como motivo para o consumo tornou-se secundário, uma vez que o conforto, o prazer e o lazer tomaram proporções inéditas, consistindo no conforto, na faculdade, na liberdade e no hedonismo. O consumo passou a ser não mais pelo status, mas um tipo de consumo individualista. Se antes era o consumo por posição social, o consumo passou a ter uma dinâmica diferenciada: o consumo pelo prazer, hedonista, imaginário, a diversão. Atualmente, vive-se a sociedade do hiperconsumo, em que as motivações privadas superam as finalidades distintivas. Os objetos que são consumidos servem para se viver mais ao invés de consumidos para exibir-se. Ou seja, a busca da felicidade privadas, o consumo “para si”, suplantou o consumo “para o outro”. Se antes a intenção era se filiar a um grupo de criar distância social, na sociedade do hiperconsumo a dinâmica do consumo ocorre com demandas de saúde, bem-estar e divertimento. O que prevalece é a experiência, o conforto, sobre qualquer consumo honorífico e exibição de signos ostensivos.

Daniell Bell, em citação de Cortina, como marca das sociedades pós-industriais⁵ (2001, p. 18).

Segundo Bell, as pessoas destes tipos de sociedades são movidas, unicamente, pela satisfação de seus interesses particulares, pela realização imediata de seus desejos. Este comportamento se justifica a partir da prevalência de uma cultura eudemonista⁶, em que se enfatiza o sentido de busca pelo sujeito de sua felicidade (DIAS, 2010, p.55). Por outro lado, as pessoas movidas pela intenção de satisfazerem seus desejos mais sensíveis, no momento presente, não sentem nenhuma afeição por sua comunidade, e, em última instância, pelo outro, não sendo inclinadas a sacrificar seus interesses em benefício de um bem comum.

Destarte, tal situação inviabiliza a concretização da cidadania nos termos propostos por Cortina, cuja ilação aponta a necessidade de adesão da pessoa à sua comunidade para que a mesma se efetive, especialmente, quando esta adesão não se verifica apenas, no campo externo, objetivo, a partir de uma conduta humana dissociada de sentimento. Uma atuação cidadã exige da pessoa um sentimento de pertença para com a comunidade. Neste sentido, já declinava Rousseau, citado na obra de Cortina:

O homem, em sua totalidade, deseja ser feliz, a felicidade é seu objetivo; o cidadão é aquele que é membro de uma sociedade, espera dela que lhe faça justiça, que coloque a sua disposição os bens imprescindíveis para poder levar adiante, por sua conta e risco, um projeto de vida feliz (2001, p.23).

Mas, a partir destas considerações iniciais, o que está faltando para aperfeiçoar o homem e torná-lo cidadão? Cortina, na construção da sua teoria, pondera, a este respeito, sobre a relação do homem e sua comunidade. Faz referência a Bell e afirma que para a promoção da religião tanto a civil quanto a dos cidadãos (2001, p. 19).

⁵ Para explicar a atualidade do debate sobre a cidadania Cortina afirma: “Dentre as múltiplas razões que poderiam ser invocadas, uma parece constituir o alicerce sobre o qual se assentam as outras: a necessidade, nas sociedades pós-industriais, de gerar entre os seus membros um tipo de identidade na qual se reconheçam e que os faça se sentir pertencentes a elas, porque é evidente que esse tipo de sociedade sofre de uma falta de adesão por parte dos cidadãos ao conjunto da comunidade, e sem essa adesão é impossível responder conjuntamente aos desafios que se apresentam a todos (2001:18).

⁶ Conforme Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, citado por Maria Berenice Dias, eudemonismo significa: “Expressão que, na sua origem grega, se liga ao adjetivo feliz e denomina a doutrina que admite ser a felicidade individual ou coletiva o fundamento da conduta humana moral, isto é, que são moralmente boas as condutas que levam à felicidade” (apud DIAS: 2010:55). Segundo Maria Berenice Dias: “O eudemonismo é a doutrina que enfatiza o sentido de busca pelo sujeito de sua felicidade. (...) A possibilidade de buscar formas de realização pessoal e gratificação profissional é a maneira que as pessoas encontram de viver, convertendo-se em seres socialmente úteis, pois ninguém mais deseja e ninguém mais pode ficar confinado à mesa familiar” (2010: 55)

A religião civil é vista por Cortina como uma força que motiva a todos, na medida que os cidadãos sentem-se atraídos, a unirem-se uns aos outros em torno de símbolos, como por exemplo, a bandeira, o hino, ou, em outra senda, em torno de acontecimentos históricos relevantes, como a exemplo das guerras. Assim, sob o pálio desta religião, todas as diferenças existentes entre os homens são suplantadas por um ideal maior. Ou seja, ainda que haja desigualdades sociais e econômicas entre eles, todos, se reconhecem, igualmente, membros de uma comunidade. Daí porque Bell chama atenção para a necessidade, existente nas sociedades pós-industriais, de gerar entre seus membros “um tipo de identidade no qual se reconheçam e os faça sentir pertencentes a elas” (CORTINA, 2001, p.18).

Neste sentido, também, as idéias de Fichte e Hegel que glorificam o grande conjunto organizado, a organização nacional a que pertencem, e falam de dedicação, de missão e de dever nacional, bem como, das alegrias de se identificar com outros no desempenho de uma tarefa comum (BERLIN, p. 2006). Mais uma vez, vemos a valorização deste sentimento de identidade e reconhecimento com a comunidade. Contudo, essa solução, em determinados casos, apresenta-se bastante duvidosa sob o enfoque da justiça social, pois, muitas vezes, funciona como um analgésico para minorar a dor causada pelas “feridas dos injustamente tratados na sociedade” (CORTINA, 2001, p.19).

Por outro lado, a religião de um modo geral, não importando se se refere à civil ou a do cidadão, propriamente dita, é compreendida, por alguns filósofos e sociólogos, como o “ópio do povo”. Nesta dimensão, a religião retira do homem sua racionalidade e lucidez, limitando sua capacidade de lutar contra aquilo que o faz sofrer, a exemplo das desigualdades sociais e econômicas, presentes em algumas sociedades. Compartilhando, também, deste raciocínio, quando um infortúnio nos atinge, afirma Nietzsche, podemos superá-lo de dois modos: eliminando a sua causa ou modificando o efeito que produz em nossa sensibilidade; ou seja, reinterpretando o infortúnio como um bem, cuja utilidade talvez se torne visível depois. A religião e a arte se esforçam em produzir no homem a mudança da sensibilidade, em parte alterando nosso juízo sobre os acontecimentos (NIETZSCHE, 2007, p.79). E, desta forma, retira do homem a preocupação em eliminar os males.

Entretanto, é preciso cultivar no homem determinadas virtudes, que são fundamentais para torná-los cidadãos, na visão de Cortina. De modo especial, a autora reforça a necessidade de cultivar no homem a virtude moral da civilidade. Por sua vez, compreende-se a civilidade

como o resultado de uma sintonia harmoniosa entre o homem e a sociedade. Por essa razão, defende, a teórica, que cada sociedade deve organizar-se de modo a gerar em cada um de seus membros este sentimento de que pertence a ela, de que essa sociedade se preocupa com ele, e por isso, ele tem a convicção interior de que vale a pena trabalhar para mantê-la e melhorá-la (CORTINA, 2001, p. 20).

Para se efetivar esta adesão é preciso que o homem sinta-se protegido e, ao mesmo tempo, respeitado pelo espaço público, no sentido de ser percebido pelo Estado. Para concretizar-se a cidadania no âmago da pessoa é preciso, pois, florescer um sentimento de pertença a uma comunidade. A idéia de comunidade, no pensamento liberal, ao seu turno, pode ser compreendida como o reconhecimento da sociedade por seus membros e consequente adesão aos projetos comuns. De outro modo, poder-se-ia visualizar a cidadania como uma espécie de solidariedade⁷ que une os homens entre si em prol de um ideal de justiça. Nesta mesma linha de raciocínio, o pensamento de Cortina, que conceitua comunidade como sendo uma adesão à “concepção de justiça em torno da qual já existe um consenso, consciente ou inconscientemente” (2001, p.23). É o sacrificar-se por algo maior que a satisfação dos próprios desejos. É um sentimento de pertença, que fortalece a pessoa, encorajando-a para superar suas limitações e dificuldades pessoais em prol de uma causa comum.

Deste modo, é preciso visualizar-se um ideal de justiça a ser preservado. A igualdade entre as pessoas, a tutela de seus interesses particulares, e a preservação de suas dignidades, devem ser garantidos pelas instituições políticas da sociedade. Assim sendo, se formará um ideal de justiça social, pela qual, todos se sentem atraídos para defender.

Ainda, sobre o exercício da cidadania, é pertinente tecer breves notas a respeito da solidariedade, notadamente, aquela existente entre os homens, e que é instrumento de concretização de uma sociedade mais justa e igualitária. Destaque-se, preliminarmente, o termo solidariedade é plurissignificativo, entretanto, para fins do presente ensaio, será tomada como “deber ético político de asistencia y de interdependencia entre los miembros de una determinada sociedad” (SORTO, 2011, p.101). Esta solidariedade, pois, igualmente, romperia com o individualismo no qual o homem está recluso na atualidade. Diga-se ainda sobre o

⁷ Para o conceito ver o artigo ‘La compleja noción de solidaridad como valor y como Derecho: la conducta de Brasil em relación a ciertos Estados menos favorecidos’, pág. 97-122, de autoria de Fredys Orlando Sorto em in.: Solidaridad y derechos humanos en tiempos de crisis, LOSANO, Mário G. (Ed.), 2011.

assunto que Immanuel Kant, citado por Zygmunt Bauman, há mais de dois séculos atrás, previu que a concepção, elaboração e a prática da “hospitalidade mútua” iriam se tornar uma necessidade para a espécie humana, uma vez que, todos, habitamos a superfície de um planeta esférico (2011, p.16).

Além, da solidariedade horizontalizada, e não aquela advinda do Estado do Bem Estar social, Cortina, mais uma vez, citando Bell, aponta o fortalecimento do espaço público, como caminho certo, para construção de uma cidadania. Especificamente, na participação coletiva⁸ nesses espaços. Impende afirmar que toda teoria de Cortina sobre cidadania é voltada para a demonstração da necessidade de construção de uma cidadania “cosmopolita” e, desta forma, converter-se o conjunto de seres humanos em uma comunidade. Somente projetos capazes de gerar esperança e que estejam já “entranhados” no ser pessoa podem viabilizar o ideal cosmopolita (2001, p.200). A proteção dos direitos humanos concretizados, por exemplo, no acolhimento de direitos dos refugiados ou na denúncia de crimes contra a humanidade, são algumas maneiras de se dar forma e concretude à república ética universal.

3. Análise do sentimento do homem em relação à sociedade da atualidade

Crê-se que já está suficientemente esclarecida a necessidade de existência do sentimento, na pessoa, de adesão à comunidade. Deste modo, é preciso sentir-se membro de uma sociedade que assegura determinado modo de vida. Assim, entende-se que o fato de saber e de se sentir cidadão de uma comunidade pode “motivar os indivíduos a trabalhar por ela”, por esta razão é imprescindível que a *racionalidade da justiça* e o *sentimento de pertença* andem lado a lado na construção de uma cidadania plena (CORTINA, 2001, p.27).

Na contra-mão deste caminho, rumo à construção desta cidadania plena, Cortina, citando Bell, em análise sobre a sociedade nas décadas de 1960 e 1970, enfatiza o sentimento de egoísmo que impera entre os homens. As pessoas movem-se, unicamente, para consecução da satisfação imediata de seus desejos. Não existe, entre eles, nenhuma afeição pela comunidade, na qual estão inseridos. Desta forma, não estão dispostos a sacrificarem seus

⁸ Sobre a participação do cidadão nos assuntos públicos, Cortina, citando Benjamin Barber, afirma: “Nesse sentido, a proposta participacionista mais radical de nosso momento é a oferecida por Benjamin Barber em seu livro *Strong Democracy*, no qual propugna irrestritamente a participação direta como única forma de evitar as patologias da democracia liberal ou débil: o autêntico cidadão é aquele que participa diretamente nas deliberações e decisões públicas (2001: 34) .

interesses egoístas em prol da “coisa pública” (2001, p. 18). O fortalecimento do espaço público⁹, antes de Bell, já era decantado por Rousseau como necessário à cidadania.

Cortina reforça a referida idéia ao afirmar que a promoção do espaço público assegura uma certa economia comum, que incide em uma distribuição mais justa da riqueza (2001, p. 19). Seria, por assim, dizer a concepção kantiana do Estado, aquela sociedade que garante o meu e o teu através de leis públicas (KANT apud BOBBIO, 1994, p.28). Assim, partindo-se de uma análise da realidade política, social e econômica de determinados países da atualidade, nos deparamos com um questionamento que reclama, ponderação imediata. Como é possível exercer plenamente a cidadania em uma sociedade marcada por desigualdades? Como se sentir incluído em uma estrutura capitalista, onde o poder do capital encontra-se centralizado nas mãos de poucos grupos determinados? Como garantir o sentimento de adesão em uma estrutura sócio-econômica que insiste em manter sob o manto da invisibilidade uma grande parcela da população?

Para o enfretamento das proposições postas, abordar-se-á, de modo sucinto, algumas abordagens em torno da sociedade civil.

4. Ponderações sobre a sociedade civil

Preliminarmente, entende-se conveniente registrar a dificuldade que permeia o conceito de sociedade civil. Se se tomar a tradição jusnaturalista, a expressão *societas civilis*, é sinônimo de sociedade política, ou seja, é o próprio Estado. Já a tradição hegeliano-marxista, a designa como sociedade pré-estatal. Por sua vez, para Rousseau, *état civil* significa Estado. Também, Kant e Fichte, aproximando-se da idéia de Hegel, partilham do entendimento “ de que a tendência irresistível que a natureza impõe ao homem no sentido da constituição do Estado”, vindo, esta concepção, posteriormente, aparecer na linguagem da teoria marxista (BOBBIO, 1994, p.26).

⁹ Sobre o sentido do termo espaço público, Hannah Arendt, citada por Eugênia Sales Wagner, em sua obra ‘hannah arendt e karl Marx: o mundo do trabalho’, afirma: “é como os muros da polis e os limites da lei fossem erguidos em torno de um espaço público preexistente mas que, sem essa proteção estabilizadora, não duraria, não sobreviveria ao próprio instante da ação e do discurso”. [...] “É enquanto espaço de proximidade entre o homem, portanto, que o espaço público nem sempre coincide com o lugar formalmente considerado público. Só há poder, no sentido em que Arendt o resgata, enquanto não houver isolamento entre os homens [...] (2002:43-44).

Por esta razão, verifica-se que, dependendo do filósofo que estuda a sociedade civil, ora ela é tida como sociedade pré-estatal, ora ela aparece como sociedade política, ou seja, o próprio Estado. Para Cortina, o método filosófico consiste na análise da cultura política de uma sociedade, para descobrir-se o que os cidadãos consideram justo, e, a partir daí, construir uma teoria da justiça. Somente, a partir da compreensão da sociedade como fomentadora do ideal justo, consubstanciada na visão kantiana, de garantidor do meu e do teu através de leis públicas, a pessoa, vê-se motivada para o exercício de sua cidadania (2001, p. 21).

Porém, mesmo diante desta espécie de sociedade, permanece a dificuldade de elaborar uma teoria para a cidadania. Isto ocorre, na visão de Cortina, em função das diferentes concepções de justiça e na uniformidade da identificação de uma “vida digna de ser vivida”, fruto do liberalismo político (2001, p.22). Ainda, sobre sociedades pluralistas, Cortina, adverte sobre a cautela que se deve ter “na articulação de mínimos e máximos”, ainda mais, quando se propõe, em sede de sociedade plural, a convivência entre distintas culturas. Todo este empenho, segundo a autora, é para não se perder as ofertas de felicidade, e, assim, promover o espírito de adesão do homem ao espaço público. De outro modo, o liberalismo político, também, traduz-se em doutrina interessada pelo cidadão e não pelo homem, na medida em que, espera o seu comprometimento na defesa da justiça (2001, p.23).

A cidadania para Cortina é, pois, esta relação política entre o homem e sua comunidade. Deve-se destacar, todavia, que este vínculo político, constitui, também, elemento de “identificação social”, portanto, é fator inerente à construção da própria identidade do homem e do seu reconhecimento como pertencente ao grupo¹⁰. Importante ressaltar que a sociedade civil, mesmo tomada sob o enfoque, unicamente, de laços sociais, não-políticos, apresenta-se hoje como uma escola da cidadania. Cortina justifica esta assertiva, dizendo que é nos grupos sociais que as pessoas aprendem a participar e a se interessar pelas questões públicas (2001, p.29).

Notadamente, neste ponto, em que se faz alusão à identificação social como instrumento para fomentar a cidadania, confronta-se com outra dimensão de sua

¹⁰ Sobre a inclinação natural do homem a ser pertencente e reconhecido em um grupo, cite-se o pensamento dos *estóicos*, retirado do livro intitulado ‘Ensinaamentos básicos dos grandes filósofos’, escrito por S.E. Frost JR., que ao discorrer sobre Teorias dos pensamentos gregos posteriores, afirma: “Os *estóicos* defenderam uma teoria oposta à dos epicuristas no tocante às relações do homem com o grupo. Doutrinavam que o homem é mais que um mero indivíduo interessado no bem estar-próprio. É também um indivíduo dotado de impulso social inato, que torna necessária a vida em grupo. De fato, o homem é membro de uma grande sociedade cósmica, o Estado universal”(FROST:189).

concretização, qual seja, pelo consumo. Antes de adentrar no tema do consumo como meio de exercício da cidadania, oportuno, traçar uma diagnose diferencial entre a formação da cidadania na Europa e na América. Para tanto, toma-se o Brasil, como país de referência para a citada análise. Destarte, diante da teoria cosmopolita proposta por Cortina, apresenta-se a seguinte proposição: como suscitar em populações, com experiência distintas da cidadania, um ponto de encontro para adesão a esta comunidade cosmopolita?

Para demonstrar as diferenças, acima referidas, consignam-se nesta porção do ensaio alguns elementos sobre a construção histórica da cidadania no Brasil.

5. Cidadania no Brasil

Desde a chegada dos europeus ao Brasil há a presença do motivo edênico, ou seja, a visão do paraíso. Construiu-se uma tradição em torno do motivo edênico a fim de enaltecer o país. Desta feita, justificava-se a criação de um grande império, uma grande potência na grandeza e na abundância das riquezas naturais (CARVALHO, 1998).

É o mito fundador que, segundo Marilena Chaui, fez surgir outras questões tais como a crença generalizada de que o Brasil é dom de Deus e da natureza, cujo povo é pacífico, generoso, mesmo se estiver sofrendo, além de ser um país sem preconceitos e muito acolhedor, pois todos podem progredir se quiserem, basta querer (2000, p. 8). Neste sentido, Chaui (2000, p. 89) argumenta que o mito fundador auxiliou na construção da sociedade atual que:

Conservando as marcas da sociedade colonial escravista, ou aquilo que alguns estudiosos designam como “cultura senhorial”, a sociedade brasileira é marcada pela estrutura hierárquica do espaço social que determina a forma de uma sociedade fortemente verticalizada em todos os seus aspectos: nela, as relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação entre um superior que manda, e um inferior que obedece.

Essa estrutura hierárquica, apontada por Chaui, presente na formação histórica brasileira, é um dos elementos apontados como explicadores dessa possível ausência de consciência cidadã. Ou seja, a cidadania brasileira, diferentemente da do modelo inglês apresentado por T. H. Marshal, não foi objeto de conquista, mas de imposição da legislação.

Para Marshal, por exemplo, “a cidadania seria composta dos direitos civis e políticos de primeira geração – e dos direitos sociais – direitos de segunda geração” (VIEIRA, 1999, p.

213). Conforme esclarece José Murilo de Carvalho, em 'Cidadania no Brasil: o longo caminho', os direitos civis constituem-se dos direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei.

Os direitos políticos consistem na participação do cidadão no governo mediante organização o fator mais negativo para a cidadania, acompanhado da grande propriedade rural. Neste sentido, afirma:

Escravidão e grande propriedade não constituíam ambiente favorável à formação de futuros cidadãos. Os escravos não eram cidadãos, não tinham os direitos civis básicos à integridade física (podiam ser espancados), à liberdade e, em casos extremos, à própria vida, já que a lei os considerava propriedade do senhor, equiparando-os a animais. Entre escravos e senhores, existia uma população legalmente livre, mas a que faltavam quase todas as condições para o exercício dos direitos civis, sobretudo educação (2008, p. 21).

Pode-se verificar que a idéia da ausência de liberdade civil, ainda que em face da desorganização da justiça na fase da formação histórica do país, foi um impedimento para que nas camadas populares se formasse o verdadeiro cidadão tal qual o cidadão inglês. Para Oliveira Vianna “o grande problema da liberdade civil no Brasil não é o da liberdade política (...) e sim o da liberdade civil. (...) o que impediu, nas camadas populares, a formação do verdadeiro cidadão (...) foi (...) a ausência da liberdade civil” (1945, p. 87-89).

A herança escravocrata permanece presente mesmo com a modernização da sociedade. É o que Jessé de Souza denomina de modernidade seletiva, em que a noção de cidadania encontra-se numa sociedade com homens e *subhomens*, ou seja, cidadãos e *subcidadãos*. É a cidadania regulada. Wanderley Guilherme dos Santos citado por Souza afirma que:

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes se encontram, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações *reconhecidas e definidas* em lei. A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, mediante ampliação do escopo dos direitos associados a estas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade (2000, p. 262).

Outra questão é que possivelmente nem os senhores poderiam ser considerados cidadãos, vez que nem eles tinham noção do verdadeiro sentido da cidadania, da noção de

igualdade de todos em face da lei (CARVALHO, 2008, p.21). De acordo com Teresa Sales (1994), o Brasil apresenta-se como um país dual. Externamente é percebido como um país com desigualdades sociais, enquanto que internamente apresenta-se como fosse um país repleto de 'igualdades', o que é por ela denominado de *fetichismo da igualdade*.

Quando Carvalho aponta que nem os senhores poderiam ser considerados cidadãos porque não tinham noção do verdadeiro sentido da cidadania, qual seja, a igualdade de todos perante a lei, pode-se fazer uma ponte justamente com Sales que, em seu artigo 'Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira' (1994), retrata a construção da cidadania brasileira através do que denomina de *cidadania concedida*, isto é, na cultura da dádiva, que sobreviveu aos engenhos coloniais, à abolição dos escravos, aos coronéis e chegou aos dias atuais.

A cultura da dádiva como expressão política da nossa desigualdade social origina-se na relação de mando e de subserviência, tendo a dádiva substituído os direitos básicos de cidadania. A cidadania concedida vincular-se-ia-se, portanto, à não-cidadania, ou seja, o homem livre e pobre dependeria dos favores do senhor territorial que detinha o poder privado do mando. Assim sendo, aquele poderia, através da *concessão da cidadania* por este último usufruir da cidadania civil.

Coronelismo constituir-se-ia na aliança estabelecida entre os chefes políticos locais, denominados de coronéis, com os presidentes dos estados e desses com o presidente da República. O coronel antigamente possuía o posto mais alto na hierarquia da Guarda Nacional durante a Primeira República, tanto que esta ficou conhecida como *república dos coronéis*. Mas com o fim da natureza militar da Guarda Nacional, o coronel manteve somente o seu poder político, isto é, passou a indicar o chefe político local. (CARVALHO, 2008, p. 41).

Em relação à cidadania, o *mandonismo* estabelece uma estreita ligação no processo de formação histórica brasileiro. De acordo com Carvalho (1997) coronelismo e mandonismo distinguem-se, pois este:

Refere-se à existência local de estruturas oligárquicas e personalizadas de poder. O mando, o pontentado, o chefe, ou mesmo o coronel como indivíduo, é aquele que, em função do controle de algum recurso estratégico, em geral, a posse da terra, exerce sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a impede de ter livre acesso ao mercado e à sociedade política. (...) A história do mandonismo confunde-se com a história da formação da cidadania.

Por fim, o *clientelismo* não se confunde com o coronelismo, pois naquele há “relação entre atores políticos que envolve concessão de benefícios públicos, na forma de empregos, benefícios fiscais, isenções, e troca de apoio político, sobretudo na forma de voto” (1997).

Verifica-se que durante a formação da sociedade brasileira estiveram presentes manifestações de uma estrutura social e econômica inadequada, com o poder privado prevalecendo sobre o público. O coronelismo, mandonismo e clientelismo tiveram um contexto adequado para seu desenvolvimento: miserabilidade, ausência do Estado, falta de uma educação primária.

Uma população abandonada que é carente de respeito “vê sempre no 'coronel' um homem rico, ainda que não o seja; rico, em comparação com sua pobreza sem remédio” (1975, p. 24). Diante dos padrões de mando e de subserviência não haveria como criar uma aura, à moda inglesa, de uma cidadania plena, compreendida e exercida. O *voto* era percebido como um objeto de troca, não como um direito político.

O trabalhador rural, a não ser em casos esporádicos, tem o patrão na conta de benfeitor. E é dele, na verdade, que recebe os únicos favores que sua obscura existência conhece. Em sua situação, seria ilusório pretender que esse novo pária tivesse consciência do seu direito a uma vida melhor e lutasse por ele com independência cívica. O lógico é o que presenciamos: no plano político, ele luta com o 'coronel' e pelo 'coronel'. Aí estão os *votos de cabresto*, que resultam, em grande parte, da nossa organização econômica rural (1975, p. 25).

Oliveira Vianna ao abordar essa proteção dos senhores afirma que “só à sombra patriarcal desse grande senhor de engenhos, de estâncias, de cafezais, vivem o pobre e o fraco com segurança e tranqüilidade” (apud Sales, 1994). No entanto, ainda podem ser verificados que elementos relacionados à cultura da dádiva ainda persistem na cultura política brasileira, representando continuidade em relação aos padrões de mando e subserviência do passado. Como exemplo de um desses elementos pode-se citar a estrutura agrária fundada no grande domínio territorial, ou seja, os latifúndios.

Quando o Brasil proclamou a Independência em 1822 foi influenciado por dois modelos políticos: o dos Estados Unidos, que consistia no modelo republicano, e o do europeu, que consistia no modelo monárquico. A opção foi pela monarquia constitucional. Portanto, a Constituição de 1824, outorgada ao povo, tinha como um de seus fundamentos o voto dos cidadãos (2008, p.29). Neste sentido, reforça-se a idéia manifestada no início do

texto de que a cidadania brasileira, diferentemente da do modelo inglês não foi objeto de conquista, mas de imposição da legislação.

Por outro lado, Carvalho, além de afirmar que a escravidão foi o fator mais negativo para a cidadania, também argumenta que o descaso pela educação primária foi um elemento que contribuiu para o não desenvolvimento de uma consciência cidadã (2008, p.22). Ao indagar acerca de quem eram os votantes faz a seguinte afirmação:

Mais de 85% eram analfabetos, incapazes de ler um jornal, um decreto do governo, um alvará da justiça, uma postura municipal. Entre os analfabetos incluíam-se muitos dos grandes proprietários rurais. Mais de 90% da população vivia em áreas rurais, sob o controle ou a influência dos grandes proprietários. Nas cidades, muitos votantes eram funcionários públicos controlados pelo governo (2008, p. 32).

Sales define o que significa cidadania concedida, isto é, o gênese da cultura política brasileira: “ou bem se manda ou bem se pede”. Ou seja, é “o pedir para além do obedecer, que faz parte do cerne da cultura política da dádiva”, necessitando, deste modo, um provedor forte: o domínio territorial. Contudo, apesar de ter havido a abolição da escravatura, o coronelismo contribuiu para manter a cidadania concedida, cujo rompimento deu-se por volta de 1960.

6. O consumo, sob uma perspectiva de cidadania

A sociedade que emerge na atualidade encontra-se marcada por inseguranças e incertezas. Proliferam-se questionamentos jurídicos, filosóficos e morais a respeito da vida humana. No dias de hoje enfrenta-se uma luta diária para compreender o mundo. O homem nunca se sentiu tão sozinho e inseguro, nega-se hoje, o que ontem era sugerido como verdade. Não há garantias de que aquilo que é considerado verdadeiro ao entardecer de hoje, seja refutado amanhã, ao nascer do sol (BAUMAN, 2011, p. 8). Por outro lado, em razão do mundo está em contínuo movimento, o homem se depara com um grande desafio, desenvolver em si a capacidade de adaptar-se.

Ademais, percebe-se que a inexistência deste sentimento de adesão à comunidade, na pessoa humana, muitas vezes é fruto da estrutura sócio-econômica da própria sociedade.

Sidney Guerra, com base na teoria de Ulrich Beck, identifica a sociedade de hoje como sendo a “sociedade de risco”, cujos traços característicos, são ambivalência, insegurança e procura por novos princípios que reconfigurem as atribuições das instituições do Estado e da própria sociedade (2009, p. 31).

Evidencia-se, igualmente, nestas sociedades pós-industriais uma adoção por políticas incentivadoras do consumo como meio de garantir o escoamento da produção, ampliada pelo uso da tecnologia. Destaca-se, igualmente, sobre o tema *sub examen* (sociedade e consumo) o pensamento de Gilles Lipovetsky em seu livro intitulado ‘A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo’, somente para demonstrar que o individualismo hedonista, sob qualquer enfoque, dificulta o exercício da cidadania. De acordo com o autor desde meados do século XX a modernidade depara-se com a civilização do desejo, desenvolvida através do capitalismo de consumo que tomou lugar do capitalismo de produção. O autor afirma que a revolução do consumo foi revolucionada e a sociedade de consumo apresenta características que a definem como a sociedade de hiperconsumo, em que a procura tomou o lugar da oferta. Tendo em vista que as famílias impulsionam o crescimento ao consumirem. Assim, o prazer e o lazer tomaram proporções inéditas, consistindo no conforto, na faculdade, na liberdade e no hedonismo. O consumo passou a ser não mais pelo status, mas um tipo de consumo individualista. Se antes era o consumo por posição social, o consumo passou a ter uma dinâmica diferenciada: o consumo pelo prazer, hedonista, imaginário, a diversão. Atualmente, vive-se a sociedade do hiperconsumo, em que as motivações privadas superam as finalidades distintivas (LIPOVETSKY, 2007, p.11-20).

No entanto, é na teoria de Canclini, que o presente ensaio apóia-se para afirmar que o consumo, em uma sociedade globalizada, constitui via propícia para unir homens e mulheres, em variadas sociedades, no exercício de suas cidadanias. Pois, se não for assim, como fomentar em pessoas pertencentes à sociedades desiguais, umas identificadas como *desenvolvidas*, outras como *em desenvolvimento*, a motivarem em sua população o mesmo espírito de pertença e adesão, ambos, imanentes ao exercício da cidadania.

Com efeito, verifica-se, em algumas sociedades, ainda marcadas pelas desigualdades sócio-econômicas que o homem está, cada vez mais, desprovido deste sentimento de pertença. As instituições políticas estão em crise: saúde, educação, política e até mesmo, o processo

eletivo que é meio de concretização da cidadania está alterado em sua essência. Percebe-se, nitidamente, uma modificação nas campanhas eleitorais:

Se mudam de comícios para televisão, das polêmicas doutrinárias para o confronto de imagens e da persuasão ideológica para as pesquisas de marketing, é coerente nos sentirmos convocados como *consumidores* ainda quando se nos interpela como cidadãos (CANCLINI, 1995, p.14).

Esta ilação de Néstor García Canclini se encaixa como uma luva ao propósito deste escrito ao apontar o consumo, como uma forma de exercício da cidadania. As mudanças na maneira de consumir alteram as possibilidades e as formas de exercer a cidadania. Pois, segundo Canclini o exercício da cidadania está associada à capacidade de apropriação de bens de consumo e à maneira de utilizá-los. Estas diferenças eram compensadas pela igualdade em direitos abstratos, a exemplo do direito de voto, de ser representado por partidos políticos ou associar-se a sindicatos. Este sentimento de igualdade, ao lado da confiança na sociedade política, fomentava o sentimento de pertença a uma comunidade. Sentindo-se membro de uma comunidade o homem desenvolve uma consciência cidadã.

Registre-se, ainda, que o consumo, também, é responsável pela identificação da pessoa dentro de uma comunidade. Assim, muitas vezes, o ato de consumir se materializa na vontade de sentir-se inserida dentro de um determinado grupo. Desta forma, se percebe que o ato de consumir, não está adstrito, apenas, à satisfação de uma necessidade, mas também para realização de um desejo. Para Canclini:

As lutas de gerações a respeito do necessário e desejável mostram outro modo de estabelecer identidades e construir a nossa diferença. Vamos nos afastando da época em que as identidades se definiam por essências a-históricas: atualmente ***configuram-se no consumo***, dependem daquilo que se possui, ou daquilo que se pode chegar a possuir. (grifo nosso) (CANCLINI, 1995, p.15)

Destarte, os homens e mulheres se dão conta de que as respostas para os questionamentos, próprios do cidadão, tais como “a que lugar pertença e que direitos isso me dá, como posso me informar, quem representa meus interesses?”- recebem sua resposta através do consumo privado de bens e dos meios de comunicação de massa no lugar de tê-las nas regras abstratas da democracia ou pela participação coletiva em espaços públicos (CANCLINI, 1995, p.13).

Diga-se, ainda, que em uma sociedade globalizada, verifica-se uma transformação nas tecnologias empregadas nos modos de produção, no desenho de objetos, na comunicação maior ou menor entre as comunidades gerando uma ampliação no campo dos desejos e expectativas. Assim, segundo o entendimento de Canclini (1995, p. 15), tornam-se instáveis as identidades fixadas em repertórios de bens exclusivos de uma comunidade étnica ou nacional.

7. Considerações Finais

Assim, a cidadania é um conceito mediador, onde racionalidade e sentimento andam de mãos dadas. A racionalidade da justiça e o sentimento de pertença a uma comunidade concreta, na visão de Adela Cortina, têm que andar juntos, para assegurar a cidadania plenamente. Por sua vez, a partir da análise da formação histórico-política da cidadania do Brasil, percebe-se, nitidamente, as diferenças existentes. A formação da consciência cidadã no quadro geral o exercício da cidadania pátria não se concretiza de modo horizontal, através da construção de um comportamento solidário entre os membros pertencentes de uma mesma comunidade. Contudo, ainda, assim, entende-se possível, se analisar a proposta de uma cidadania cosmopolita, defendida na teoria de Cortina. Com efeito, percebe-se que o consumo, na sociedade, atual, é o ponto de identidade na busca deste sentimento de adesão à comunidade globalizada.

Quanto à cidadania no Brasil, verifica-se uma extrema dificuldade de imprimir no âmago do homem, o espírito cidadão. O sentimento de adesão à causa da coletividade, à defesa da sociedade e ao significado de pertença não se concretiza, da mesma maneira que ocorre nos países europeus. A cidadania no Brasil ocorreu longe da consciência de seu ator. E essa imagem de passividade e conformismo está presente em todo o processo de formação do modelo de cidadania brasileiro, sendo muito bem exemplificado pelo coronelismo, mandonismo e clientelismo. O cidadão não se vê como sujeito *ativo* da política. Como bem diria Carvalho o povo brasileiro vê-se como conformado às decisões do governante, como vítima e paciente dos acontecimentos históricos.

Por esta razão, a cidadania brasileira foi mais uma construção do legislador, uma formalidade, uma imposição da marcante estrutura hierárquica, tendo em vista a verticalidade

da sociedade brasileira. A cidadania pode até ser compreendida quanto ao seu conteúdo, simplificado no direito de voto, mas enquanto não for um direito conquistado não haverá no Brasil uma consciência verdadeiramente cidadã. Por esta razão, defende-se que na atualidade da sociedade, a cidadania cosmopolita, suscitada pela teoria da Cortina, em face das desigualdades verificadas, inclusive no âmbito da sociedade internacional, guarda no consumo, uma forma de concretizar-se.

8. Referências.

BAUMAN, Zygmunt. **A Ética é possível num muno de consumidores?**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

_____. **Vida para o consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2008.

BERLIN, Isaiah. **La Tradición de La Libertad**: seis enemigos de la libertad humana. México: FCE, 2004.

BOBBIO, Norberto. O conceito de sociedade civil. Rio de Janeiro: Graal, 1994.

CANCLINI, Néstor García. **Consumidores e cidadãos**. Rio de Janeiro, UFRJ, 1995.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. In: **Dados**, v. 40, n. 2, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-5258199700020...> Acesso em: 29 ago 2013.

_____. O motivo edênico no imaginário social brasileiro. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 13, n. 38, São Paulo, 1998.

CHAUI, Marilena. **Brasil**: mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

CORTINA, Adela. **Ciudadanos Del mundo**: hacia una teoria de La ciudadanía. Alianza Editorial. Madrid, 2001. Ou Cidadãos do mundo: para uma teoria da cidadania. São Paulo: Loyola, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: RT, 2010.

FROST Jr., S.E. **Ensinaamentos básicos dos grandes filósofos: uma introdução à filosofia.** São Paulo: Cultrix, 1989.

LIPOVETSKY, Gilles. **A felicidade paradoxal.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

NIETZSCHE, Friedrich. **Humano, demasiado humano: um livro para espíritos livres.** São Paulo. Companhia das Letras. 2005.

SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 25, ano 9, p. 26-38, São Paulo, 1994.

SORTO, Fredys Orlando. **Solidaridad y derechos humanos en tiempos de crisis.** Madrid: Instituto de Derechos Humanos. Bartolomé de las Casa Universidad Caslos III de Madrid, 2011.

SOUZA, Jessé. **A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro.** Brasília. Universidade de Brasília, 2000.

VIANNA Oliveira. **Problemas de política objetiva.** 2ed. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1945.

VIEIRA, Liszt. Cidadania e controle social. In: **O público não-estatal na reforma do Estado.** Rio de Janeiro: CLAD, 1999.

WAGNER, Eugênia Salles. **Hannah Arendt e Karl Marx: o mundo do trabalho.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.